



Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2024.

Ofício nº 00662/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de tapeçaria, para manutenção do veículo ambulância Doblo (mão de obra com material incluso), placa FYM 1108, conforme abaixo descrito:

- 1 serviço de tapeçaria, com material incluso, para reforma dos dois bancos dianteiros, do forro das portas traseiras e do banco traseiro. Os bancos deverão ser inteiramente revestidos, com material próprio, na mesma cor do atual.

II – DA JUSTIFICATIVA

O veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes no plantão da cidade. Pelo tempo e frequência de uso, os bancos sofreram desgaste e começaram a rasgar, sendo necessária a manutenção. A manutenção visa oferecer segurança ao motorista e pacientes, assim como conforto e qualidade aos serviços prestados, e ainda preservação do patrimônio público.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que foi publicado no site do município o Aviso de Recebimento de Propostas, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, porém não recebemos novas propostas.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foi solicitado orçamentos a várias empresas, com ramos de atividade compatível com o objeto, porém apenas duas enviaram orçamento. Também foi publicado o aviso no site do município.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços, com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, localizadas no município, buscando não gerar custos de viagens e ainda fomentando o comércio local, e também publicado no site do município, porém não houveram interessados.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada ofertou o menor preço para a execução do objeto.



XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Nardo
Diretor de Transporte



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de serviços de tapeçaria, para manutenção do veículo ambulância Doblo (mão de obra com material incluso), placa FYM 1108.

2. **Justificativa:** O veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes no plantão da cidade. Pelo tempo e frequência de uso, os bancos sofreram desgaste e começaram a rasgar, sendo necessária a manutenção. A manutenção visa oferecer segurança ao motorista e pacientes, assim como conforto e qualidade aos serviços prestados, e ainda preservação do patrimônio público.

3 - **Quantitativo e Especificação:** 1 serviço de tapeçaria, com material incluso, para reforma dos dois bancos dianteiros, do forro das portas traseiras e do banco traseiro. Os bancos deverão ser inteiramente revestidos, com material próprio, na mesma cor do atual

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

5 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de setembro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da demanda